

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 70

Sexta - feira, 28 de Junho de 1996

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 758/96

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 13 534 711\$00, como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas decorrentes com o Serviço Municipal de Bombeiros.

Resolução n.º 759/96

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 3 536 342\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "Infraestruturas da Frente Mar - 2ª fase".

Resolução n.º 760/96

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de 1 523 203\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "Construção do C. M. entre a E.R. 101-3 e o sítio de Entre-Águas - Caniçal".

Resolução n.º 761/96

Rectifica a Resolução n.º 642/96, de 23 de Maio.

Resolução n.º 762/96

Atribui vários subsídios a diversas entidades, no âmbito do Seguro de Reses.

Resolução n.º 763/96

Autoriza a aquisição de um prédio rústico e suas benfeitorias, com a área global de 19.950m², localizado no sítio da Igreja, freguesia de São Gonçalo, concelho do Funchal destinado ao desenvolvimento da construção de interesse social.

Resolução n.º 764/96

Atribui um subsídio à Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Madeira, no valor de 2.307.500\$00, para compartilhar os custos de realojamento temporário de várias famílias.

Resolução n.º 765/96

Adjudica a empreitada de "Infraestruturas Eléctricas Climáticas e Telefones do Edifício da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente" à sociedade que gira sob a firma Teixeira Duarte, S.A.

Resolução n.º 766/96

Atribui à Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora das Vitórias - Externato de Nossa Senhora da Conceição, a importância de 150 000\$00.

Resolução n.º 767/96

Atribui à Associação Portuguesa de Biólogos um subsídio, no valor de 423750\$00, para apoio às actividades desenvolvidas por aquela Associação junto dos Estabelecimentos de Ensino da R.A.M.

Resolução n.º 768/96

Atribui um subsídio à Casa da Madeira de Coimbra, no valor de 390 000\$00.

Resolução n.º 769/96

Atribui um subsídio ao Externato Nun'Álvares, no valor de 470 000\$00.

Resolução n.º 770/96

Atribui um subsídio à "Sociedade O Pião-Educação Assistência, Lda." - proprietária de "O Pimpão", no valor de 5 000 000\$00.

Resolução n.º 771/96

Autoriza a Secretaria Regional de Educação a abrir procedimento prévio para arrendamento de um espaço destinado à instalação e funcionamento de um anexo à Escola Preparatória de Santa Cruz.

Resolução n.º 772/96

Atribui um subsídio à Associação de Estudantes de Administração e Línguas da Madeira no montante de 500 000\$00.

Resolução n.º 773/96

Atribui à Associação Centro Cultural e Desportivo Luís de Camões a importância de 200 000\$00, como apoio financeiro destinado a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.

Resolução n.º 774/96

Atribui à Associação Grupo de Jovens da Encarnação o montante de 100 000\$00, como apoio financeiro destinado a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.

Resolução n.º 775/96

Atribui à Associação Grupo Teatral de São Gonçalo o montante de 200 000\$00, como apoio financeiro destinado a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.

Resolução n.º 776/96

Atribui à Associação Grupo Juvenil e Teatral de Santa Cecília o montante de 200 000\$00, como apoio financeiro destinado a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

Portaria n.º 88/96

Altera o quadro de pessoal da Direcção Regional das Comunidades Europeias e da Cooperação Externa.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 758/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 1996, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, e na alínea c) do n.º 1 da Portaria n.º 21/96, de 20 de Março, a importância de 13.534.711\$00, como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas decorrentes com o Serviço Municipal de Bombeiros.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05, (Transferências Correntes - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 759/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 1996, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 3.536.342\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Infraestruturas da Frente Mar - 2ª fase", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 760/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 1996, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 1.523.203\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C. M. entre a E.R. 101-3 e o Sítio de Entre-Águas - Caniçal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 761/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 1996, resolveu rectificar a Resolução n.º 642/96, de 23 de Maio, em virtude de a mesma conter incorrecções.

Assim, onde se lê:

"...José João Bonifácio - 1.401.100\$00..." deve ler-se "... José Gomes Bonifácio - 1.401.400\$00..."

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 762/96

Considerando que o Seguro de Reses se destina a compensar os prejuízos resultantes da reprovação total ou parcial de gado bovino, ocorrida nos matadouros e casas de matança da R.A.M., motivada por surpresas verificadas na inspecção post-mortem de reses aprovadas na inspecção em vida;

Considerando a Portaria n.º 14/93, de 26 de Fevereiro, que aprova o Regulamento do Seguro de Reses para a R.A.M. e o despacho de 18 de Março de 1993, do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas que fixa o prémio do Seguro de Reses e o preço para efeitos de cálculo das indemnizações, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 1996, resolveu atribuir às entidades abaixo designadas os seguintes subsídios:

CARNES RAMOS, LDA.	949.181\$00
ANTÓNIO ANASTÁCIO FERREIRA	39.621\$00
JOSÉ BRÁS TEIXEIRA DA SILVA	168.590\$00
ANTÓNIO BATISTA	150.889\$00
JOSÉ PESTANA PEREIRA SANTOS	175.920\$00
JOÃO BATISTA NUNES ORNELAS	152.794\$00
MANUEL FERNANDES GOMES	101.686\$00
JOSÉ DOS SANTOS ABREU FERRO	135.676\$00
BOVIMADEIRA	2.661.416\$00

Estes subsídios totalizam o montante de 4.535.773\$00, e têm cabimento orçamental na rubrica: Secretaria 04, Capítulo 02, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 05.04.01 A - Subsídios - Famílias - Empresas Individuais - Seguro de Reses.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 763/96

Considerando o interesse na criação de planos de desenvolvimento urbanístico que visam a prossecução de interesses sociais;

Considerando que uma das prioridades do Governo Regional é revitalizar e potencializar a construção de habitação social, a qual passa pela aquisição de terrenos aptos à construção;

Considerando a existência de um terreno cujas especiais características e disponibilidade jurídica permitem a sua afectação a fins de construção social;

Considerando que do ponto de vista económico e financeiro, e de acordo com a avaliação efectuada, nada há a opôr à presente aquisição;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 1996, resolveu:

1.º Autorizar a aquisição, nos termos do artigo segundo do Decreto-Lei número quatrocentos trinta e oito barra noventa e um (Código das Expropriações), de um prédio rústico e suas benfeitorias, com a área global de 19.950m², localizado no sítio da Igreja, freguesia de São Gonçalo, concelho do Funchal, confrontante a Norte com Gregório da Costa, Sul Calhau do Mar, Leste com o Ribeiro Seco, e Oeste com o Caminho Velho, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 8.º da Secção "U" e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número 43226, fls. 91 do L.º 125., pelo preço de 37.500.000\$00.

2.º Autorizar a imediata celebração da escritura pública de compra e venda do referido prédio;

- 3º. Mandatar o Presidente do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira para outorgar na respectiva escritura pública de compra e venda, em representação da Região;
- 4º. O preço global do prédio a adquirir deverá ser pago no momento da celebração da respectiva escritura pública de compra e venda, tendo esta despesa no cabimento do orçamento privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira pela rubrica zero dois um zero cinco traço zero sete ponto zero um ponto zero um.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 764/96

Considerando que no dia 30 de Janeiro de 1996 foram desalojadas quinze famílias que residiam em prédios situados na Rua Direita, Nº. 25, Largo do Pelourinho, Nºs: 12 e 18, Rua Santa Maria, nº. 220 e Rua Ribeirinho de Baixo, nº. 29, como medida cautelar, face à ruína iminente dos referidos prédios, devido às grandes chuvadas que assolaram a Região nos dias que antecederam o referido desalojamento;

Considerando que a Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Madeira procedeu ao realojamento temporário dos agregados familiares afectados, em apartamentos, tendo suportado um custo global de 9.230.000\$00, com rendas e outras despesas indispensáveis.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 1996 resolveu atribuir um subsídio de 2.307.500\$00 à Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Madeira para participar os custos do referido realojamento temporário.

O cabimento Orçamental é assegurado pelo Orçamento Privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, através da rubrica:

01/05.01.00 - Funcionamento Normal - Subsídios - Sociedades e Quase Sociedades Não Financeiras.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 765/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 1996, tendo em consideração o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público para a execução da Empreitada de "Infraestruturas Eléctricas Climáticas e Telefones do Edifício da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente", resolveu adjudicar a referida obra à firma "Teixeira Duarte, S.A", pelo valor de 322.315.969\$00, a acrescer do IVA à taxa em vigor e no prazo de 180 dias, por ser a proposta mais vantajosa.

Mais resolve celebrar o contrato para execução dos correspondentes trabalhos sendo o cabimento assegurado pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 31, Subdivisão 02, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da RAM, para o corrente Ano Económico.

Resolução nº.766/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 1996, resolveu atribuir à Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa

Senhora das Vitórias - Externato de Nossa senhora da Conceição, nos termos do artº. 19º. do Decreto Legislativo Regional nº. 3 - A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 150.000\$00, como comparticipação nos Projectos de Inovação Educacional e de Investigação a serem desenvolvidos pela escola.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01 B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 767/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 1996, resolveu ao abrigo do artº. 19º. do Decreto Legislativo Regional nº. 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, atribuir à Associação Portuguesa de Biólogos, um subsídio no valor de 423.750\$00, para apoio às actividades desenvolvidas por aquela Associação junto dos Estabelecimentos de Ensino da R.A.M.

Esta despesa tem a seguinte cabimentação orçamental: Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 768/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 1996, resolveu ao abrigo do artº. 19º. do Decreto Legislativo Regional nº. 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, resolve atribuir à Casa da Madeira de Coimbra, no âmbito do Protocolo assinado entre a Secretaria Regional de Educação e aquela Instituição, um subsídio no valor de 390 contos. O mesmo destina-se a apoiar as despesas decorrentes das obrigações inerentes aos serviços de procuradoria prestados aos estudantes madeirenses que frequentem ou pretendam frequentar estabelecimentos de ensino superior em Coimbra.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01 B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 769/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 1996, resolveu atribuir, ao abrigo do artº. 22º. do Decreto-Lei nº. 553/80, de 21 de Novembro, um subsídio especial no valor de 470.000\$00, ao Externato Nun' Álvares. O mesmo destina-se a apoiar as despesas com as obras de reparação e conservação da escola.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01 B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 770/96

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Junho de 1996, ao abrigo do artº. 22º. do Decreto-Lei nº. 553/80, de 21 de Novembro, resolveu atribuir à "Sociedade

O Pião-Educação Assistência, Lda" - proprietária de "O Pimpão", um subsídio no valor de 5.000 contos, destinado a apoiar as obras de adaptação e reestruturação do edifício destinado ao Infantário.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 771/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 1996, resolveu autorizar a Secretaria Regional de Educação a abrir procedimento prévio para arrendamento de um espaço destinado à instalação e funcionamento de um anexo à Escola Preparatória de Santa Cruz.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 772/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 1996, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo estudantil, nos termos do artigo 27º. da Lei nº. 33/87, de 11 de Julho, atribuir á Associação de Estudantes de Administração e Línguas da Madeira o subsídio ordinário no montante de 500.000\$00, destinado a apoiar o plano de actividades no corrente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 773/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 1996, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos da Portaria nº. 841-A/90, de 15 de Setembro, atribuir à Associação Centro Cultural e Desportivo Luís de Camões o montante de 200.000\$00, de subsídio financeiro com vista a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 774/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 1996, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo

juvenil, e nos termos da Portaria nº. 841-A/90, de 15 de Setembro, atribuir à Associação Grupo de Jovens da Encarnação o montante de 100.000\$00, de subsídio financeiro com vista a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.

- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 775/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 1996, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos da Portaria nº. 841-A/90, de 15 de Setembro, atribuir à Associação Grupo Teatral de São Gonçalo o montante de 200.000\$00, de subsídio financeiro com vista a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 776/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Junho de 1996, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, e nos termos da Portaria nº. 841-A/90, de 15 de Setembro, atribuir à Associação Grupo Juvenil e Teatral de Santa Cecília o montante de 200.000\$00, de subsídio financeiro com vista a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

Portaria n.º 88/96

O quadro de pessoal da Direcção Regional das Comunidades Europeias e da Cooperação Externa consta do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional nº 5/93/M, de 5 de Fevereiro;

Considerando que para a prossecução das atribuições da Direcção Regional das Comunidades Europeias e da

Cooperação Externa é necessário existir uma Biblioteca e Arquivo de Documentação;

Considerando que existem as carreiras de pessoal específicas das áreas funcionais de Biblioteca, Arquivo e Documentação (BAD), criadas pelo Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/92/M, de 30 de Abril;

Considerando que no respectivo quadro de pessoal não estão previstas quaisquer carreiras do grupo de pessoal para as áreas funcionais de Biblioteca, Arquivo e Documentação.

Manda o Governo Regional da Madeira pelos Secretários Regionais das Finanças e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da alínea d) do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho e do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro, aprovar o seguinte:

1.º - O quadro de pessoal da Direcção Regional das Comunidades Europeias e da Cooperação Externa, constante do anexo ao Decreto Regulamentar

Regional n.º 5/93/M, de 5 de Fevereiro, passa a integrar o grupo de pessoal técnico-profissional na área funcional de Biblioteca e Documentação, de acordo com o mapa anexo.

2.º - A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças e de Economia e Cooperação Externa.

Assinada em 30 de Maio de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

Mapa anexo a que se refere o n.º 1 da Portaria n.º 88/96

GRUPO DE PESSOAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ÁREA FUNCIONAL	NÍVEL	CARREIRA	CATEGORIA	NÚMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR	ESCALÕES					
							1	2	3	4	5	6
Pessoal técnico profissional	Biblioteca e documentação	4	Técnico-adjunto de biblioteca e documentação	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe	2	-	300	310	320	330	350	-
				Técnico-adjunto especialista			270	280	290	300	310	-
				Técnico-adjunto principal			235	245	255	265	275	290
				Técnico-adjunto de 1.ª classe			205	215	225	235	245	260
				Técnico-adjunto de 2.ª classe			175	185	195	205	215	-

O preço deste número: 125\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 100\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>3 650\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 850\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>6 850\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 450\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>9 950\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 20\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 184/95, de 20 de Novembro)</p>	Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00	Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00	Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00	Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 150\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00															
Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00															
Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00															
Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"